



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.730/97

Denomina nome de educandário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar "Adilia Magalhães Machado" o estabelecimento de ensino em construção, na localidade de Amarelos, existente neste Município.

Art. 2º - No pórtico da entrada principal do mencionado educandário, deverá ser inscrito em letra de forma, o nome acima denominado, bem como, no interior do prédio em um de seus compartimentos, colocado um quadro fotografado da extinta homenageada, em posição de realce e de preferência na sala destinada à sua Diretoria.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, as providências deverão ficar a cargo e expensas dos sucessores da ilustre extinta, que por consentimento da autoridade competente, procederá à realização desses serviços.

Art. 4º - Quando por ocasião da inauguração desse estabelecimento de ensino, a família da venerada, deverá ser convidada para esse ato público, e por um de seus membros, descerrar o quadro representativo nele existente, dando-se por inaugurada a obra e seu pronto funcionamento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de dezembro de 1997

Paulo Sergio Borges
Prefeito Municipal